

DECISÃO Nº 48, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a operação de sociedade empresária para exploração de serviços aéreos públicos.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00065.070085/2019-57, deliberado e aprovado na 8ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 16 e 17 de março de 2020.

DECIDE:

- Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária AVE EVENTOS COMERCIAIS CULTURAIS E SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS S.A., CNPJ nº 09.232.417/0001-54, com sede social em Belo Horizonte (MG), a explorar serviços aéreos públicos.
- Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, expedidas pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço https://www.anac.gov.br/eo.
- Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 28, de 17 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2015, Seção 1, página 10.
 - Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

Diretor-Presidente